

NORMATIVA Nº 03/2020

Estabelece período de recesso escolar, de 24 a 28-08-2020, aos servidores do quadro do magistério das Unidades Escolares Municipais da Educação de Bariri, de acordo com resolução SEDUC-60 de 20 de Agosto de 2020).

Ana Fabíola Camargo Fanton Rodrigues, Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando:

- Considerando a Resolução Seduc-60, de 20-08-2020 que altera Resolução Seduc-47, de 29-04-2020, que dispõe sobre calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e sequente ensino remoto.

ESTABELECE:

Art. 1º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28-08-2020, deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 6º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020.

Parágrafo 1º- O período de recesso será para todas as Unidades Escolares (Educação Infantil, Educação Fundamental I e Educação Fundamental II).

Parágrafo 2º - Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal em adequação ao Calendário Escolar para assegurar as 400 horas para Educação de Jovens e Adultos e às 800 horas para o Ensino Regular, deverão se necessário fazer um plano de reposição que deverá ser homologado pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Educação Infantil) e Diretoria de Ensino de Jaú (Educação Fundamental I – anos iniciais e Educação fundamental II- anos Finais)

Art. 2º - Farão jus ao período de recesso escolar, de 24 a 28-08-2020, os servidores das Unidades Escolares do Quadro do Magistério: Professores; Diretores; Vice - Diretores; Coordenadores Pedagógicos.

Parágrafo 1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, escala de revezamento, dos servidores das Unidades Escolares.

Parágrafo 2º - Os estagiários mantêm seus horários normais.

Parágrafo 3º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de gêneros de alimentação escolar, e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bariri, 20 de Agosto de 2020



Ana Fabíola Camargo Fanton Rodrigues
Diretora da Educação, Cultura e Esporte